



SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Jaques Wagner

REQUERIMENTO Nº DE - CAE

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos do art. 93, I, do Regimento Interno do Senado Federal, a realização de audiência pública, com o objetivo de instruir o PL 1830/2025, que “altera a Lei nº 5.899, de 5 de julho de 1973, para limitar o preço pago pelas concessionárias de distribuição de energia elétrica pela parcela da potência e a energia elétrica vinculada a essa potência que cabe à República Federativa do Brasil”.

Proponho para a audiência a presença dos seguintes convidados:

- representante Ministério de Minas e Energia (MME);
- representante Ministério das Relações Exteriores (Itamaraty);
- representante Agência Nacional de Energia Elétrica;
- representante Itaipu Binacional.

JUSTIFICAÇÃO

O Projeto de Lei nº 1.830, de 2025, ao propor a fixação de um teto tarifário para a energia de Itaipu destinada ao Brasil, suscita relevantes questões de ordem econômica, jurídica, regulatória e diplomática, que demandam análise aprofundada por esta Comissão.

Em primeiro lugar, a proposição pode representar interferência em compromisso internacional, ao impactar diretamente as negociações do Anexo C



do Tratado de Itaipu, firmado entre Brasil e Paraguai, cuja revisão encontra-se em curso e possui elevada sensibilidade estratégica para ambos os países.

Adicionalmente, a medida pode gerar riscos de insegurança jurídica e diplomática, na medida em que a fixação unilateral de parâmetros tarifários por legislação interna pode conflitar com obrigações internacionais assumidas pelo Estado brasileiro, fragilizando sua posição negocial.

Sob a perspectiva econômica e regulatória, observa-se potencial engessamento da política energética nacional, ao limitar a flexibilidade do Poder Executivo na condução de negociações complexas e dinâmicas, além de possível desalinhamento entre o preço estabelecido e os custos reais de geração, transmissão e comercialização da energia elétrica.

Ressalte-se, ainda, o risco de a iniciativa produzir efeitos adversos nas tratativas bilaterais, considerando que a República do Paraguai tem manifestado interesse em elevação das tarifas, o que pode intensificar tensões e dificultar a construção de soluções equilibradas.

Por fim, a matéria envolve impacto econômico-social direto sobre milhões de consumidores brasileiros, razão pela qual se mostra imprescindível promover amplo debate com os órgãos governamentais competentes, especialistas e representantes internacionais, a fim de subsidiar a tomada de decisão legislativa com base em informações técnicas qualificadas.

Diante do exposto, a realização de audiência pública revela-se medida necessária e oportuna para o adequado exame da proposição.

Sala da Comissão, 28 de abril de 2026.

Senador Jaques Wagner
(PT - BA)

